

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
ASSUNTO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração de estudos urbanísticos e estudos complementares de subsídio à formulação dos projetos de lei das operações urbanas consorciadas Rio Verde-Jacu (Lote 01), Lapa-Brás (Lote 02) e Mooca-Vila Carioca (Lote 3).

- I. A Comissão Especial de Licitação da Concorrência nº 01/2011/SMDU, com fundamento no art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA aos licitantes do apontado torneio licitatório que o Consórcio Rede Cidade protocolizou tempestivo recurso administrativo contra a decisão de inabilitação de sua participação na presente licitação.
- II. INTIMA, outrossim, com base no mesmo art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os demais licitantes para, querendo, apresentar impugnação a tal recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente despacho;
- III. DETERMINA, ainda, com fundamento no art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a suspensão do prazo concedido aos licitantes para a adoção de providências de saneamento e complementação da documentação encaminhada no envelope “Habilitação” (DOC de 17/12/2011, p. 79);
- IV. INFORMA, por derradeiro, que tão logo seja finalizado o processamento do recurso administrativo em destaque, comunicará, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade e no website e-negócios (<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>) a reabertura do prazo apontado no item anterior, esclarecendo-se, identicamente, sobre as subseqüentes etapas do presente certame.

São Paulo, 26 de dezembro de 2.011.

DOMINGOS PIRES DE OLIVEIRA DIAS NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação